

Emenda ao PL 613/12 / 10

Aquino

43

Alterar, no Artigo 1º e onde mais  
coher, o horário de vigência  
das disposições desta Lei, para início  
às 22h00 (vinte e duas horas) e término  
às 06h00 (seis horas), da seguinte  
forma:

Art. 1º - Fica estabelecida a exigência,  
de Alvará para funcionamento em horário  
especial, após as 22h00 e até as 06h00,  
de bares e similares do Município de  
Grocaba, atendendo as exigências  
desta Lei e salvo as exceções previstas  
na legislação vigente.

Aquino

José Crespo

17/4/2012